



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 6º Andar, - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
+55 (61) 3314-4154 - www.anac.gov.br

Ofício Circular nº 7/2019/GCVC/GGAC/SAR-ANAC

Brasília, 16 de dezembro de 2019.

Ao Senhor(a)

**Responsável Técnico - Organizações de Manutenção de Produto Aeronáutico - RBAC 145**

**Assunto: SGSO para Todos – Indicador do Nível Aceitável de Desempenho da Segurança Operacional das Organizações de Manutenção.**

**Referências:** 1. Processo Nº 00058.024198/2018-99

2. Ofício Circular nº 6/2018/GCVC/GGAC/SAR-ANAC

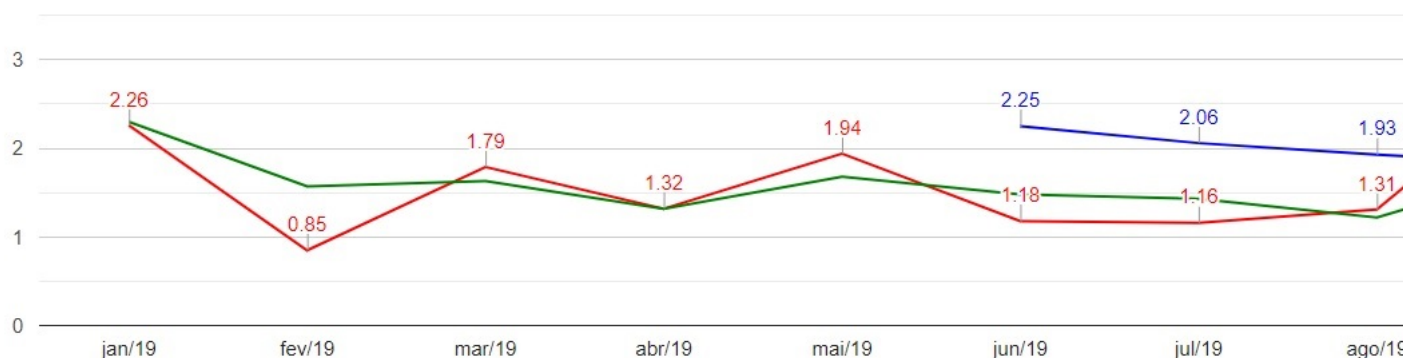
Prezado Senhor Responsável Técnico,

- É com grande satisfação que anunciamos a divulgação dos primeiros valores do **Indicador de Desempenho da Segurança Operacional - IDSO** das Organizações de Manutenção - RBAC 145, que como os(as) senhores(as) já sabem, é composto pelo Índice de Retrabalho ( $I_R$ ) médio das OMs.
- Considerando o papel fundamental da manutenção aeronáutica nos níveis de segurança operacional da aviação civil, o SGSO foi introduzido no âmbito das Organizações de Manutenção (OM) passando a ser obrigatório a partir de 8 de março de 2019, conforme estabelecido pelo Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 145.
- Diante desse contexto, a ANAC definiu, na IS 145.214-001B, em seu subparágrafo 5.6.3.1 (f), o Índice de Retrabalho ( $I_R$ ) como o meio de avaliar o desempenho da segurança operacional nas OMs, e a obrigatoriedade de que cada OM calcule o  $I_R$  mensalmente e comunique seus resultados trimestralmente à ANAC.
- No escopo do projeto '**SGSO para Todos**' esse indicador tem papel fundamental, já que o projeto busca dar soluções simples e eficazes para a implementação do SGSO nas empresas, e assim, fornecer um indicador geral do setor, que as empresas possam desde já utilizar como referência para a avaliação do seu desempenho e na busca pela melhoria contínua, que é um dos principais objetivos do SGSO.
- O acompanhamento do indicador das Organizações de Manutenção (OM), pela ANAC, não visa à punição e seus valores **não serão** divulgados de forma individualizada. Além disso, é importante salientar que o valor do IDSO medido da empresa **não gerará** não conformidade da ANAC independentemente de seu valor, já que no SGSO, além do caráter não punitivo, essa medição é importante para que a empresa possa buscar melhorias internas, e para a ANAC é muito mais importante uma medição correta por parte da empresa do que o seu valor propriamente dito.
- Os dados do IDSO podem ser acessados de modo online pela internet, no site ANAC, através do endereço eletrônico: <https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/inet2/stats/AIRStatsIDSO.asp>
- A seguir os dados gráficos do IDSO computados até esta data:



Índice de Retrabalho ( $I_R$ )

IR atualizado de referência = 1,82%



- Deste modo, considerando os dados da média atual, deve-se considerar o valor de referência do  $I_R$  como 1,82%.
- A partir de agora as empresas podem melhor estabelecer metas de melhorias do seu  $I_R$  médio anual, em função do índice geral fornecido pela ANAC e da evolução do seu próprio índice. No MGSO fornecido no projeto 'SGSO para Todos' a sugestão é ter como meta (a empresa deve discutir internamente no âmbito do SGSO - reuniões mensais - soluções para diminuir o índice caso esteja alto, mas sem a obrigação de atingir a meta de modo imediato) atingir um valor do  $I_R$  menor ou igual ao fornecido pela ANAC, e a partir de então manter o  $I_R$  médio anual da empresa em um valor menor ou igual a 0,5 pontos percentuais abaixo desse valor.
- Visite o site do projeto em [www.anac.gov.br/sgsoparatodos](http://www.anac.gov.br/sgsoparatodos) e o Instagram @gcvc\_sar ou #sgsoparatodos.
- Por fim, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional através do telefone (61) 3314-4851 ou pelo e-mail [gcvc145@anac.gov.br](mailto:gcvc145@anac.gov.br)

Atenciosamente,

Henri Salvatore Bigatti  
Gerente de Coordenação da Vigilância Continuada



Documento assinado eletronicamente por **Henri Salvatore Bigatti, Gerente**, em 16/12/2019, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3839208** e o código CRC **E7F685FD**.

- A ANAC gostaria de saber sua opinião. Para avaliar os serviços prestados, acesse <https://www.anac.gov.br/avaliennossoservico>.

- Para enviar documentos à ANAC, utilize o Protocolo Eletrônico, disponível em <https://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/protocolo-eletronico>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.024198/2018-99

SEI nº 3839208